



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 729 DE 10 DE AGOSTO DE 1992.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que determina".

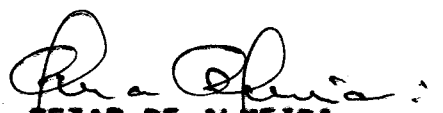
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir crédito Especial no valor de Cr\$. 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), a fim de atender a despesa com a efetivação da desapropriação do imóvel situado à Rua "F" do Loteamento São Sebastião, em Papucaia 2º Distrito deste Município, com área de 396 m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS), prevista no Decreto nº 1.102 de 13 de Julho de 1992.

ARTIGO 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma elevatória para tratamento d'água.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal